



ANO III – Nº 1339 - Macaíba - RN, segunda-feira, 13 de novembro de 2023

**PODER EXECUTIVO**

**EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR – Prefeito Municipal**

**JOSÉ FRANÇA SOARES NETO – Vice-Prefeito**

**ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO**

**AVISOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, Processo Licitatório nº. 080/2023, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS), POLICLÍNICA, CAPS II (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL), CAPS AD (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ALCOOL E DROGAS), CEO (CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS), UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H) E CENTRO DE ENDEMIAS. A sessão pública dar-se-á no dia 24/11/2023 às 09h00min, através do endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, Id do Processo: 264532. O Edital e seus anexos estarão disponíveis através dos sites: [www.macaiba.m.gov.br/servicos/licitacoes](http://www.macaiba.m.gov.br/servicos/licitacoes), endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Macaíba/RN, 13/11/2023.

Lorena Timbó de Oliveira Emerenciano  
Pregoeira/PMM.

**PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA**

Prefeitura Municipal de Macaíba, CNPJ: 08.234.148/00001-00, torna público requerimento ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA – de Licença Simplificada (LS), para atividade de Sistema de Abastecimento de água em diversas comunidades Rurais do Município de Macaíba.

Edivaldo Emidio da Silva Junior  
Prefeito

**PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA**

Prefeitura Municipal de Macaíba, CNPJ: 08.234.148/00001-00, torna público requerimento ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA – de Licença Simplificada (LS), para atividade de reforma e ampliação de ginásio localizado na Rua José Coelho, s/n – Liberdade – Macaíba.

Edivaldo Emidio da Silva Junior  
Prefeito

**DECRETOS**

Decreto nº 2146/2023

**ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023, ADEQUA NATUREZA DA DESPESA PARA FINS DE CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CORRETA, NOS MOLDES QUE PERMITE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial no que lhe confere a Lei Orgânica do município,

**CONSIDERANDO** a necessidade urgente e imediata da existência Fonte de Recurso 17510000 – Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, objetivando ao pagamento dos encargos derivados da operação de crédito firmada com o Banco do Brasil.

**CONSIDERANDO** a prerrogativa que dispõe § 5º do art. 38 da Lei nº 2.326/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2023), onde autoriza a promoção de alterações necessárias, por decreto, da classificação da natureza da despesa prevista para uma determinada fonte de recursos de um Projeto/Atividade constante do seu Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD, inserindo novos elementos, ou fontes já preexistentes na previsão da receita, desde que não seja alterado o valor deste Projeto/Atividade.

**DECRETA:**

Art.1º - Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) da Lei Orçamentária Anual de 2023, incluindo a fonte de recurso: 17510000 – Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, na natureza da despesa 3.2.90.21 – JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO, no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais) para atender a despesas efetivadas na ação orçamentária “Encargos com a Dívida Interna – 1013” que necessitam de dotação específica para contabilização nas classificações orçamentárias relacionadas abaixo:

**Unidade:** 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**Função:** 04 – ADMINISTRAÇÃO  
**Sub Função:** 123– ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA  
**Programa:** 0033 – Gerir Macaíba

**Projeto/Atividade:** 1013 - Encargos com a Dívida Interna.

**Elementos de Despesa:**  
3.2.90.21 – Juros Sobre a Dívida Por Contrato .....R\$400.000,00  
**TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE** .....**R\$400.000,00**  
**Fonte de Financiamento:** 17510000 - Recursos da

Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer em face à Inclusão das novas fontes de recurso, consoante o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, e no § 5º do art. 38 da Lei Municipal nº 2.326/2022, as anulações parciais das dotações abaixo especificadas, no valor total de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), constante ao Projeto/Atividade, não podendo haver alteração no valor total do mesmo, previamente aprovado pela Câmara Municipal na Lei Orçamentária.

**Unidade:** 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**Função:** 04 – ADMINISTRAÇÃO  
**Sub Função:** 123– ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA  
**Programa:** 0033 – Gerir Macaíba

**Projeto/Atividade:** 1013 - Encargos com a Dívida Interna

**Elementos de Despesa:**  
4.6.90.73– Correção Mon. ou Cambial da dívida Cont. Resgatada.....R\$400.000,00  
**TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE** .....**R\$400.000,00**  
**Fonte de Financiamento:** 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de outubro de 2023, revogados as disposições em contrário.

Macaíba/RN, em 13 de novembro de 2023.

Edivaldo Emidio da Silva Junior  
Prefeito Municipal

**EDITAL**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAÍBA/RN NO BIÊNIO 2023/2025**

A Comissão Especial responsável pelo Processo de Eleição do Conselho Municipal de Saúde do município de Macaíba/RN, designada através da Resolução nº 08/2023, constituída por Conselheiros da atual formação do CMS, faz publicar o presente edital para convocar as entidades representativas dos segmentos: entidades de trabalhadores de saúde, prestadores de serviços de saúde e usuários do Sistema Único da Saúde – SUS para participarem da Assembleia do processo eleitoral para composição do Conselho Municipal de Saúde de Macaíba /RN.

**1 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

1.1 A Assembleia destina-se à eleição para composição do Conselho Municipal de Saúde de Macaíba/RN para o biênio 2023/2025;

1.2 A Eleição será disciplinada por esse edital de convocação e organizada pela Comissão Especial conforme Resolução nº 08/2023;

1.3 Será realizada a Assembleia para eleição dos membros que irão compor o Conselho Municipal de Saúde nos seguintes seguimentos: entidades de trabalhadores de saúde, gestor/prestador de serviços de saúde e usuários do Sistema Único da Saúde – SUS que atendam aos critérios estabelecidos neste Edital.

1.4 Na Plenária serão eleitos às entidades por segmento para composição do Conselho Municipal de Macaíba/RN, conforme disposto abaixo:

a) **03 (três)** vagas para representantes titulares e **03 (três)** vagas para representantes suplentes para as entidades municipais de profissionais de saúde;

b) **03 (três)** vagas para representantes titulares e **03 (três)** vagas para representantes suplentes para representante suplente para gestor/prestador de serviços na área da saúde.

c) **06 (seis)** vagas para representantes titulares e **06 (seis)** vagas para representantes suplentes dos usuários dos serviços de saúde.

## 2 - DAS INSCRIÇÕES:

2.1 As inscrições das entidades de trabalhadores de saúde e prestadores de serviços de saúde e usuários, na condição de eleitor e/ou candidato, para participarem da eleição, serão feitas na Sede do Conselho Municipal de Saúde, situada na Avenida Mônica Nóbrega Dantas, 28, Térreo, Centro – Macaíba/RN, dar-se-á do dia 16/11/2023 até 17/11/2023, das 08 às 12 horas.

2.2 As inscrições deverão ser feitas por meio de requerimento dirigido à Comissão Eleitoral, expressando a vontade de participar da eleição, especificando o segmento a que pertence ou a entidade e a vaga para a qual está se candidatando.

## 3 – DA DOCUMENTAÇÃO:

3.1 As entidades de trabalhadores de saúde, prestadores de serviços de saúde e usuários que forem se candidatar às vagas no Conselho Municipal de Saúde de Macaíba terão que apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:

3.2 – Entidades de trabalhadores de saúde e prestadores de serviços de saúde:

a) Cópia da ata de eleição da diretoria atual;  
b) Cópia do estatuto atualizado e registrado em cartório ou cópia da lei de criação do conselho profissional;

c) Termo de indicação do eleitor e respectivo suplente que representarão a entidade na eleição, subscrito pelo seu representante legal;  
d) Cópia da cédula de identidade do representante da Entidade.

3.3 – Usuários dos serviços de saúde:

a) Cópia da ata de eleição da diretoria atual;  
b) Cópia do estatuto atualizado e registrado em cartório;  
c) Termo de indicação do eleitor e respectivo suplente que representarão a entidade na eleição, subscrito pelo seu representante legal;  
d) Cópia da cédula de identidade do representante da Entidade.

## 4 - DAS INDICAÇÕES DOS REPRESENTANTES

4.1 - Somente poderão participar do processo Eleitoral os membros representantes das entidades de trabalhadores de saúde que sejam servidores efetivos do Município.

4.2 - Somente poderão participar do processo Eleitoral os membros representantes do segmento usuários que residirem no Município.

4.3 - Somente poderão participar do processo Eleitoral os membros representantes dos Sindicatos que tenham base municipal (sócio/filiados), residam no município ou integrem o quadro efetivo e não seja profissional de saúde.

## 5 - DAS HOMOLOGAÇÕES E DAS INSCRIÇÕES.

5.1 - Encerrado o prazo para as inscrições das entidades de trabalhadores de saúde e prestadores de serviços de saúde e usuários, a Comissão Eleitoral, após análise e elaboração do parecer das entidades, a relação das entidades de trabalhadores de saúde e prestadores de serviços de saúde e usuários habilitados a concorrerem à

eleição, observada a composição dos segmentos será divulgada no dia 24/11/2023, na Sede do Conselho Municipal de Saúde, situada na Avenida Mônica Nóbrega Dantas, 28, Térreo, Centro – Macaíba/RN,

5.2 - Os recursos para a Comissão Eleitoral deverão ser interpostos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando 01(um) dia útil, contado da sua divulgação feita na forma do caput deste artigo, devendo ser analisados e julgados em igual período. Sendo, nessa condição, até o dia 27/11/2023.

## 6 - DA ELEIÇÃO.

6.1 - Art. 12- A eleição para preenchimento das vagas dos membros titulares no Conselho Municipal de Saúde das entidades de trabalhadores de saúde, gestores/prestadores de serviços de saúde e usuários, bem como, para preenchimento das suplências, dar-se-á por meio de Plenárias dos Segmentos, no dia 29/11/2023, no horário das 09 horas às 12 horas, nas dependências no Auditório da Prefeitura Municipal de Macaíba, em turno único, por aclamação ou voto.

6.2 - A Comissão Eleitoral fará a chamada para as Plenárias dos Segmentos, às 09 horas e 30 minutos com qualquer número de eleitores, iniciando-se as Plenárias neste horário e encerrando-se, no máximo, às 12 horas.

6.3 - Havendo consenso para escolha dos representantes titulares e suplentes durante as Plenárias dos Segmentos, a Eleição se dará por aclamação, mediante apresentação da Ata da Plenária assinada pelos representantes dos segmentos participantes do processo.

6.4 - Não havendo consenso para a escolha das entidades de trabalhadores de saúde e prestadores de serviços de saúde e usuários na Plenária do Segmento, a eleição se fará por voto, no horário das 12 horas às 13 horas.

6.5 - A Plenária do Segmento encaminhará para votação, conforme o caput deste artigo, somente as vagas não preenchidas, total ou parcialmente, no processo de votação por aclamação.

6.6 - As entidades de trabalhadores de saúde e prestadores de serviços de saúde e usuários que obtiverem o maior número de votos terão direito a indicar o representante titular, o representante suplente da sua própria entidade ou dentre as entidades que par-

ticiparam do processo Eleitoral.

6.7 - Serão eleitas as entidades de trabalhadores de saúde e prestadores de serviços de saúde e usuários que obtiverem maior número de votos do segmento no qual estejam concorrendo, respeitando-se o número de vagas de cada entidade de trabalhadores de saúde e prestadores de serviços de saúde e usuários no seu respectivo segmento.

6.8 - A Cédula de Votação será confeccionada após a Plenária dos Segmentos e conterà o segmento, as vagas e a relação das entidades de trabalhadores de saúde e prestadores de serviços de saúde e usuários que estarão concorrendo.

6.9 - A Cédula de Votação será rubricada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Mesa.

6.10 - O eleitor deverá dirigir-se ao local de votação munido de seu documento original de identidade e receberá a Cédula de Votação.

6.11 - Antes do início da votação, a urna será conferida, obrigatoriamente, pela Mesa e pelos eleitores presentes.

6.12 - Após o encerramento da votação, será procedida a apuração e o Presidente da Mesa deverá lavrar a Ata da Eleição que constará as ocorrências do dia, os recursos e os pedidos de impugnação, quando houver.

6.13 - A Ata da Eleição, uma vez lavrada, será assinada pelo Presidente da Mesa e pelos dois Secretários.

## 7 - DA APURAÇÃO, DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES.

7.1 - A apuração dos votos será realizada e acompanhada pelos presentes após o voto do último eleitor.

7.2 - Antes da abertura da urna, a Mesa Apuradora se pronunciará sobre os pedidos de impugnação e as ocorrências porventura constantes da Ata de Votação.

7.3 - Os pedidos de impugnação e de recursos concernentes à votação, que não tenham sido consignados na Ata de Votação, não serão considerados.

7.4 - Em caso de discordância de pronunciamento da Mesa Apuradora, caberá recurso à Comissão Eleitoral, procedendo-se normalmente à apuração, com o devido registro dos recursos.

7.5 - Em caso de empate, o critério para a proclamação das entidades de trabalhadores de saúde, prestadores de serviços de saúde e usuários eleitos será o maior tempo de existência e funcionamento das entidades.

7.6 - A Mesa Apuradora comunicará o resultado da eleição à Comissão Eleitoral que proclamará as das entidades de trabalhadores de saúde e prestadores de serviços de saúde e usuários eleitos.

7.7 - Após homologado, o resultado final da votação será publicado no Diário Oficial do Município que será afixado na Sede Municipal de Saúde, com a indicação das entidades de trabalhadores de saúde e prestadores de serviços de saúde e usuários eleitos para indicarem seus representantes às vagas de membros do Conselho Municipal de Saúde, titulares e suplentes.

## 8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 - Caberá a Secretaria Municipal de Saúde custear as despesas referentes à infraestrutura necessária para a realização do processo eleitoral previsto

neste Regimento.

8.2 - Os representantes dos Trabalhadores de Saúde eleitos, os representantes do Governo Municipal e Prestadores de Serviço Privados, assim como, os representantes dos Usuários, todos indicados pelos respectivos Titulares e Suplentes para compor o Conselho Municipal de Saúde, serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, em Portaria específica, publicada no Diário Oficial do Município.

8.3 - A posse dos conselheiros do Conselho Municipal de Saúde, titulares e suplentes, dar-se-á em Reunião Extraordinária a ser realizada, no prazo de 15 (quinze) dias, após a publicação da Portaria referida acima, cabendo à Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Saúde a sua convocação.

8.4 - A Reunião Extraordinária terá como pauta a posse dos novos conselheiros e a eleição do Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

8.5 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral ad referendum do Pleno.

Macaíba/RN, 09 de Novembro de 2023.

**Janiera Oliveira Pereira Ferreira**  
Presidente da Comissão Eleitoral

**Severino Ramos Vitorino da Silva**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde  
Homologo a Resolução CMS/Macaíba, nº 09/2023, de 09 de Novembro de 2023, nos termos da Lei 1587/2011 e suas alterações.

#### ANEXO

#### CRONOGRAMA

AÇÃO	DATA	LOCAL
ENTREGA DAS DOCUMENTAÇÕES DAS ENTIDADES	16 E 17/11/2023 8H ÀS 12H	SEDE DO CONSELHO MUNICIPAL
PARECER DAS ENTIDADES APTAS	22 E 23/11/2023	SEDE DO CONSELHO MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DAS ENTIDADES APTAS PARA CONCORREREM AO PLEITO	24/11/2023	DIARIO OFICIAL
PRAZO PARA RECURSOS	27/11/2023	SEDE DO CONSELHO MUNICIPAL
ELEIÇÃO	29/11/2023	SALA DE REUNIÃO DA PREFEITURA
PUBLICAÇÃO DAS ENTIDADES VENCEDORAS E SOLICITAÇÃO DOS MEMBROS REPRESENTANTES	30/11/2023	DIÁRIO OFICIAL
ENTREGA DOS NOMES DOS REPRESENTANTES	01/12/2023 8H ÀS 12H	SEDE DO CONSELHO MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DAS ENTIDADES E NOMES ENCAMINHADOS A COMISSÃO ELEITORAL	04/12/2023	DIÁRIO OFICIAL

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA COM PAUTA: POSSE DOS MEMBROS CONSELHEIROS E ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA	07/12/2023	SALA DE REUNIÃO DA PREFEITURA
---	------------	-------------------------------

### EXTRATOS

#### EXTRATO DE CONTRATO

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2023. CONTRATO Nº 168/2023.

Objeto: Locação de imóvel destinado para abrigar as instalações da Unidade Básica de Saúde de Bela Vista;

Locatária: Secretaria Municipal de Saúde;

CNPJ: 29.470.568/0001-58;

Locadora: Ana Paula Silva de Oliveira;

CPF: 032.306.904-51;

Data Vigência: 07/11/2023 a 06/11/2024;

Data da assinatura: 07/11/2023;

Valor global do contrato: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais);

Fundamentação Legal: art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

Assina pela locatária: Francisco Júnior do Rêgo –

Secretário Municipal de Saúde;

Assina pela locadora: Ana Paula Silva de Oliveira.

#### EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO TERMO DE ADITIVO CONCORRÊNCIA Nº 001/2017; PROCESSO DE DESPESA Nº 4723/2016;

#### CONTRATO Nº: 144/2018;

Objeto: Constitui objeto do presente termo a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, do prazo de vigência do contrato nº 144/2018, para a realização dos Serviços de Conclusão da Praça da Juventude no município de Macaíba/RN.

Contratada: R D CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA – EPP;

CNPJ: 13.385.475/0001-95;

Vigência: 26/10/2023 a 25/12/2023(Vigência)

Data da assinatura: 23 de outubro de 2023;

Fundamentação Legal: 57, II, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Assina pela empresa: Rodrigo Gaspar Dias – Representante legal

Assina pelo Município: Billy Jean Mangabeira Vitorino – Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 166/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023

Objeto: Contratação de empresa para informatização completa das unidades básicas de saúde bem como a atenção especializada do município de Macaíba/RN, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, contemplando conectividade, rede lógica interna (física e/ou wi-fi), estações de trabalho, serviço de impressão e tablets, conjuntamente com o fornecimento sistema de gestão em saúde e aplicativos e notebooks para as equipes e-mult, que possibilitem a integração ao prontuário eletrônico na ab e a automação das ações dos agentes comunitários de saúde (acs) e agendês de combate às endemias (ace), realizando as coletas de informações de saúde no território de maneira georreferenciada, constituindo um banco de dados único, base para extração de relatórios e mapas relativos às condicionantes sociais e de saúde do local, com possibilidade de acompanhar os dados de produção da equipe, além de alimentar os sistemas oficiais do Ministério da Saúde, em es-

pecial e-sus, seguindo os requisitos de integração de informação determinados pelo ministério, permitindo a realização de ações de teleatendimento e telemonitoramento dos cidadãos cadastrados, incluindo a implantação de todas as soluções, treinamento dos profissionais envolvidos e o respectivo suporte.;

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde;

Contratada: Novetech Soluções Tecnológicas Ltda. - CNPJ: 05.621.288/0001-35;

Valor: R\$ 2.653.819,00 (dois milhões seiscentos e cinquenta e três mil oitocentos e dezenove reais);

Fundamentação legal: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93;

Data da assinatura: 08/11/2023;

Vigência: 08/11/2023 a 08/11/2024;

Assina pela empresa:

Waldermar Nóbrega Júnior - Representante Legal;

Assina pelo município: Francisco Junior do Rego - Secretário Municipal de saúde.

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 446/2023

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** o preceituado no art. 37. II do Texto Magno Brasileiro;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 61, VII, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo Nº 573/2023;

**CONSIDERANDO**, finalmente, a necessidade de manter as atividades da Administração Pública Municipal.

#### RESOLVE:

**Art. 1º:** Exonerar, a pedido, o senhor **JOÃO FELIPE DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*2.821.474-\*\*, aprovado em concurso público, para o cargo de **AUDITOR DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Tributação.

**Art. 2º:** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos até a data de 20 de setembro de 2023\*.

Palácio Auta de Souza, em Macaíba/RN, 10 de novembro de 2023.

**EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal de Macaíba/RN

(\* Publicado por incorreção, tendo em vista erro material (Publicação anterior: DOMM nº 1338; 10/11/2023; página 4).

#### PORTARIA Nº 447/2023

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** o preceituado no art. 37. II do Texto Magno Brasileiro;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 61, VII, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo Nº 629/2023;

**CONSIDERANDO**, finalmente, a necessidade de manter as atividades da Administração Pública Mu-

nicipal.

#### RESOLVE:

**Art. 1º:** Exonerar, a pedido, o senhor **HEMMERSON DE VASCONCELOS ANDRADE**, inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*9.340.544-\*\*, aprovado em concurso público, para o cargo de **PROFESSOR DE ARTES**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º:** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Auta de Souza, em Macaíba/RN, 13 de novembro de 2023.

**EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal de Macaíba/RN

#### PORTARIA Nº 448/2023

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** o preceituado no art. 37. II do Texto Magnó Brasileiro;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 61, VII, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os incisos do art. 35, da Lei Municipal nº 2.047, de 20 de dezembro de 2021;

**CONSIDERANDO**, finalmente, a necessidade de manter as atividades da Administração Pública Municipal.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear o senhor **FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA**, inscrito no CPF nº ##9.385.564-##, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR**, símbolo CC-4, lotado na Secretaria Municipal da Cultura e Turismo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de novembro de 2023.

Palácio Auta de Souza, em Macaíba/RN, 13 de novembro de 2023.

**EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal de Macaíba/RN

## RESOLUÇÃO

#### RESOLUÇÃO Nº 009/2023-CMS

Regulamenta a eleição de 29/11/2023, das entidades de trabalhadores de saúde e prestadores de serviços de saúde e usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, para compor o Conselho Municipal de Saúde do município de Macaíba no mandato para o biênio 2023/2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua Reunião Extraordinária nº 371ª, realizada em 09 de Novembro de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis Federais nºs 8.080/90 e 8.142/90,

Resolve:

Approvar o Regimento que tem por objetivo regulamentar a eleição do Conse-

lho Municipal de Saúde para o biênio 2023/2025.

#### CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS

**Art. 1** - Este Regimento Eleitoral tem por objetivo regulamentar a eleição das entidades de trabalhadores de saúde e prestadores de serviços de saúde e usuários do Sistema Único da Saúde – SUS, de acordo com o estabelecido na legislação do CMS.

**Parágrafo único.** A eleição realizar-se-á em 29/11/2023, das 09:00h as 12:00h, iniciando-se o processo Eleitoral a partir da publicação deste Regimento Eleitoral e do respectivo Edital de sua convocação no Diário Oficial do Município.

#### CAPÍTULO II - DA COMISSÃO ELEITORAL

**Art. 2** - A eleição será coordenada por uma Comissão Eleitoral composta de 04 (quatro) membros indicados pelos respectivos segmentos e aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde com a seguinte composição:

**I** – 2 (dois) representantes do segmento dos usuários;

**II** - 1 (um) representante do segmento dos profissionais de saúde; e

**III** – 1 (um) representante do segmento gestor/prestadores de serviços de saúde;

§1º - A Comissão Eleitoral terá um presidente, um vice-presidente, um secretário e um secretário adjunto, que serão escolhidos entre os seus membros na primeira reunião após sua constituição.

**Art. 3** - Compete à Comissão Eleitoral:

**I** – Conduzir sob sua supervisão o processo Eleitoral e deliberar sobre tudo que se fizer necessário para o seu andamento;

**II** – Dar conhecimento público das candidaturas inscritas;

**III** – Requisitar ao Conselho Municipal de Saúde todos os recursos necessários para a realização do processo Eleitoral;

**IV** – Instruir, qualificar, apreciar e decidir recursos, decisões do presidente relativas ao registro de candidatura e outros assuntos relativos ao pleito eleitoral;

**V** – Indicar e instalar, caso necessário, Mesa Eleitoral com a função de disciplinar, organizar, receber e apurar votos;

**VI** – Proclamar o resultado Eleitoral;

**VII** – Apresentar ao Conselho Municipal de Saúde relatório do resultado do pleito, bem como observações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do processo Eleitoral, no prazo de até 30 (trinta) dias após a proclamação do resultado;

**Art. 4** - Compete ao Presidente ou à Presidente da Comissão Eleitoral:

**I** – Conduzir o processo Eleitoral desde a sua instalação até a conclusão do pleito que elegerá as entidades de trabalhadores de saúde e prestadores de serviços de saúde e usuários para o Conselho Municipal de Saúde;

**II** – Decidir a respeito das inscrições de candidatura; e

**III** – Recolher a documentação e materiais utilizados na votação e proceder à divulgação dos resultados, imediatamente, após a conclusão dos trabalhos da Mesa Apuradora.

#### CAPÍTULO III - DAS VAGAS

**Art. 5** - As vagas dos representantes de entidades de

trabalhadores de saúde e prestadores de serviços de saúde e usuários, a serem eleitos para participarem do Conselho Municipal de Saúde, conforme previsto na Lei Municipal 1587/2011 e suas alterações, são as seguintes:

**I** – 03 (três) vagas para representantes titulares e 03 (três) vagas para representantes suplentes para as entidades municipais de profissionais de saúde;

**II** - 03 (três) vagas para representante titular e 03 (três) vagas para representante suplente para representante gestor/ prestador de serviço na área da saúde.

**III** - 06 (seis) vagas para representante titulares e 06 (seis) vagas para representante suplente dos usuários dos serviços de saúde.

**Parágrafo único** - Somente poderão participar do processo Eleitoral das entidades de trabalhadores de saúde e prestadores de serviços de saúde e usuários de que tratam os incisos I a III do art. 5º deste Regimento.

#### CAPÍTULO IV – DAS INDICAÇÕES DOS REPRESENTANTES

**Art.6** - Somente poderão participar do processo Eleitoral os membros representantes das entidades de trabalhadores de saúde que sejam servidores efetivos do Município.

**Art.7** - Somente poderão participar do processo Eleitoral os membros representantes do segmento usuários que residirem no Município.

**Art.8** - Somente poderão participar do processo Eleitoral os membros representantes dos Sindicatos que tenham base municipal (sócio/filiados), residam no município ou integrem o quadro efetivo e não seja profissional de saúde.

#### CAPÍTULO V - DAS INSCRIÇÕES

**Art. 9** - As inscrições das entidades de trabalhadores de saúde e prestadores de serviços de saúde e usuários, na condição de eleitor e/ou candidato, para participarem da eleição, serão feitas na Sede do Conselho Municipal de Saúde, situada na Avenida Mônica Nóbrega Dantas, 28, Térreo, Centro – Macaíba/RN, dar-se-á do dia 16/11/2023 e 17/11/2023, das 08 às 12 horas.

**Parágrafo único** – As inscrições deverão ser feitas por meio de requerimento dirigido à Comissão Eleitoral, expressando a vontade de participar da eleição, especificando o segmento a que pertence ou a entidade e a vaga para a qual está se candidatando.

#### CAPÍTULO VII - DA DOCUMENTAÇÃO

**Art. 10** - As entidades de trabalhadores de saúde e prestadores de serviços de saúde e usuários que forem se candidatar as vagas no Conselho Municipal de Saúde de Macaíba terão que apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:

**I** – Entidades de trabalhadores de saúde e prestadores de serviços de saúde:

- Cópia da ata de eleição da diretoria atual;
- Cópia do estatuto atualizado e registrado em cartório;
- Termo de indicação do eleitor e respectivo suplente que representarão a entidade na eleição, subscrito pelo seu representante legal;

**d)** Cópia da cédula de identidade do eleitor e do

suplente.

## II – Usuários dos serviços de saúde:

- a) Cópia da ata de eleição da diretoria atual;
- b) Cópia do estatuto atualizado e registrado em cartório;
- c) Termo de indicação do eleitor e respectivo suplente que representarão a entidade na eleição, subscrito pelo seu representante legal;
- d) Cópia da cédula de identidade do eleitor e do suplente.

## CAPÍTULO VII - DAS HOMOLOGAÇÕES E DAS INSCRIÇÕES

**Art. 11-** Encerrado o prazo para as inscrições das entidades de trabalhadores de saúde e prestadores de serviços de saúde e usuários, a Comissão Eleitoral, após análise e elaboração do parecer das entidades, a relação das entidades de trabalhadores de saúde e prestadores de serviços de saúde e usuários habilitados a concorrerem à eleição, observada a composição dos segmentos será divulgada no dia 24/11/2023, na Sede do Conselho Municipal de Saúde, situada na Avenida Mônica Nóbrega Dantas, 28, Térreo, Centro – Macaíba/RN,

**Parágrafo único.** Os recursos para a Comissão Eleitoral deverão ser interpostos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando 01(um) dia útil, contado da sua divulgação feita na forma do *caput* deste artigo, devendo ser analisados e julgados em igual período. Sendo, nessa condição, até o dia 27/11/2023.

## CAPÍTULO VIII - DA ELEIÇÃO

**Art. 12-** A eleição para preenchimento das vagas dos membros titulares no Conselho Municipal de Saúde das entidades de trabalhadores de saúde, gestores/prestadores de serviços de saúde e usuários, bem como, para preenchimento das suplências, dar-se-á por meio de Plenárias dos Segmentos, no dia 29/11/2023, no horário das 09 horas às 12 horas, nas dependências no Auditório da Prefeitura Municipal de Macaíba, em turno único, por aclamação ou voto.

**Parágrafo único** - A Comissão Eleitoral fará a chamada para as Plenárias dos Segmentos, às 09 horas e 30 minutos com qualquer número de eleitores, iniciando-se as Plenárias neste horário e encerrando-se, no máximo, às 12horas.

**Art. 13** - Havendo consenso para escolha dos representantes titulares e suplentes durante as Plenárias dos Segmentos, a Eleição se dará por aclamação, mediante apresentação da Ata da Plenária assinada pelos representantes dos segmentos participantes do processo.

**Art. 14** - Não havendo consenso para a escolha das entidades de trabalhadores de saúde e prestadores de serviços de saúde e usuários na Plenária do Segmento, a eleição se fará por voto, no horário das 12 horas às 13 horas.

§1º - A Plenária do Segmento encaminhará para

votação, conforme o *caput* deste artigo, somente as vagas não preenchidas, total ou parcialmente, no processo de votação por aclamação.

§2º - As entidades de trabalhadores de saúde e prestadores de serviços de saúde e usuários que obtiverem o maior número de votos terá direito a indicar o representante titular, o representante suplente da sua própria entidade ou dentre as entidades que participaram do processo Eleitoral.

§3º - Serão eleitas as entidades de trabalhadores de saúde e prestadores de serviços de saúde e usuários que obtiverem maior número de votos do segmento no qual estejam concorrendo, respeitando-se o número de vagas de cada entidade de trabalhadores de saúde e prestadores de serviços de saúde e usuários no seu respectivo segmento.

**Art. 15** - A Cédula de Votação será confeccionada após a Plenária dos Segmentos e conterà o segmento, as vagas e a relação das entidades de trabalhadores de saúde e prestadores de serviços de saúde e usuários que estarão concorrendo.

**Parágrafo único:** A Cédula de Votação será rubricada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Mesa.

**Art. 16** - O eleitor deverá dirigir-se ao local de votação munido de seu documento original de identidade e receberá a Cédula de Votação.

**Art. 17** - Antes do início da votação, a urna será conferida, obrigatoriamente, pela Mesa e pelos eleitores presentes.

**Art. 18** - Após o encerramento da votação, será procedida a apuração e o Presidente da Mesa deverá lavrar a Ata da Eleição que constará as ocorrências do dia, os recursos e os pedidos de impugnação, quando houver.

**Parágrafo único:** A Ata da Eleição, uma vez lavrada, será assinada pelo Presidente da Mesa e pelos dois Secretários.

## CAPÍTULO IX - DA APURAÇÃO, DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

**Art. 19** - A apuração dos votos será realizada e acompanhada pelos presentes após o voto do último eleitor.

§1º - Antes da abertura da urna, a Mesa Apuradora se pronunciará sobre os pedidos de impugnação e as ocorrências porventura constantes da Ata de Votação.

§2º - Os pedidos de impugnação e de recursos concernentes à votação, que não tenham sido consignados na Ata de Votação, não serão considerados.

§3º - Em caso de discordância de pronunciamento da Mesa Apuradora, caberá recurso à Comissão Eleitoral, procedendo-se normalmente à apuração, com o devido registro dos recursos.

**Art. 20** - Em caso de empate, o critério para a pro-

clamação das entidades de trabalhadores de saúde e prestadores de serviços de saúde e usuários eleitos será o maior tempo de existência e funcionamento das entidades.

**Art. 21** - A Mesa Apuradora comunicará o resultado da eleição à Comissão Eleitoral que proclamará as das entidades de trabalhadores de saúde e prestadores de serviços de saúde e usuários eleitos.

**Art. 22** - Após homologado, o resultado final da votação será publicado no Diário Oficial do Município que será afixado na Sede do Conselho Municipal de Saúde, com a indicação das entidades de trabalhadores de saúde, gestores/prestadores de serviços de saúde e usuários eleitos para indicarem seus representantes às vagas de membros do Conselho Municipal de Saúde, titulares e suplentes, no dia 01 de dezembro de 2023.

## CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 23** - Caberá a Secretaria Municipal de Saúde custear as despesas referentes à infraestrutura necessária para a realização do processo eleitoral previsto neste Regimento.

**Art. 24** - Os representantes dos Trabalhadores de Saúde eleitos, os representantes do Governo Municipal e Prestadores de Serviço Privados, assim como, os representantes dos Usuários, todos indicados pelos respectivos Titulares e Suplentes para compor o Conselho Municipal de Saúde, serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, em Portaria específica, publicada no Boletim Oficial do Município no dia 04 de dezembro de 2023.

**Art. 25** - A posse dos conselheiros do Conselho Municipal de Saúde, titulares e suplentes, dar-se-á em Reunião Extraordinária a ser realizada, no prazo de 15 (quinze) dias, após a publicação da Portaria referida acima, cabendo à Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Saúde a sua convocação.

**Parágrafo único** - A Reunião Extraordinária terá como pauta a posse dos novos conselheiros e a eleição do Presidente, Vice-Presidente e Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde, no dia 07 de dezembro de 2023.

**Art. 26** - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral ad referendum do Pleno.

Macaíba/RN, 09 de Novembro de 2023.

*Janiere Oliveira Pereira Ferreira*  
Presidente da Comissão Eleitoral

*Severino Ramos Vitorino da Silva*  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Macaíba, nº 09/2023, de 09 de novembro de 2023, nos termos da Lei 1587/2011 e suas alterações.

*Edivaldo Emídio da Silva Júnior*  
Prefeito Municipal

## EXPEDIENTE

DOMM - Diário Oficial Eletrônico  
do Município de Macaíba (Lei Nº 1921/2018)  
é uma publicação da Prefeitura Municipal de Macaíba.  
Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br)

Jornalista responsável:  
Flávia Urbano de Andrade

Edição, Diagramação e Distribuição:  
ASSECOM - Assessoria de Comunicação de Macaíba

Email: [assemcom@macaiba.rn.gov.br](mailto:assemcom@macaiba.rn.gov.br)

## ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

### AVISO

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 028/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Macaíba-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

**Art. 24 - É dispensável a Licitação:**

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite na alínea "a", no inciso II do artigo anterior, e para alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez:*

.....

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

RESOLVE:

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para aquisição de gêneros alimentícios visando atender as necessidades da Câmara Municipal, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 3.3.90.30 – Material e Consumo, no orçamento geral vigente no exercício de 2023.

03. Importará a despesa o valor global de

8.579,80 (oito mil, quinhentos e setenta e nove reais e oitenta centavos), que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

04. Fica autorizado para a prestação dos referidos serviços a empresa, VIP Comercio Varejista de Embalagens Ltda, CNPJ nº.:37.321.529/0001-17, com sede na Av. Maria Lacerda Montenegro, 10, Loja 01 - Nova Parnamirim – Parnamirim/RN.

05. O Presente Termo de Dispensa, deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Macaíba, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Macaíba/RN, em 13 de novembro de 2023.

**Denilson Costa Gadelha**  
Presidente da Câmara

### PODER LEGISLATIVO

Denilson Costa Gadelha  
**Presidente**  
Erika Patrícia Emídio da Silva  
**Vice-Presidente**  
Aluizio Silvio Soares  
**1º Secretário**  
João Maria de Medeiros  
**2º Secretário**  
Ana Catarina Silva Borges Derio  
Igor Augusto Fernandes Targino  
Ismarleide Fernandes Duarte  
Jailson Alves de Brito  
Jefferson Stanley da Silva  
José Aroldo da Silva Costa  
José da Cunha Bezerra Macedo  
Luiz Gonzaga Soares  
Maria do Socorro de Araújo Carvalho  
Marijara Luz Ribeiro Chaves  
Ricardo Francisco da Silva  
Rita de Cássia de Oliveira Pereira  
Silvanio Tafarel de Moura Bezerra

### PODER JUDICIÁRIO

**1ª Vara Cível da Comarca de Macaíba/RN**  
Dr. Wiltemburgo Gonçalves de Araújo  
Secretaria 3271-3253

**2ª Vara da Família da Comarca de Macaíba/RN**  
Dr. Rivaldo Pereira Neto  
Secretaria 3271-3797

**3ª Vara Criminal**  
Dr. Diego Costa Pinto Dantas  
Secretaria 3271-5074

**Juizado Especial Cível e Criminal**  
Dra. Josane Peixoto Noronha  
Secretaria 3271-5076

### MINISTÉRIO PÚBLICO

**1ª Promotoria**  
Dra. Iveluska Alves X. da Costa Lemos  
3271-6841

**2ª Promotoria**  
Dra. Gerliana Maria Silva Araújo Rocha

**3ª Promotoria**  
Dra. Rachel Medeiros Germano

**4ª Promotoria**  
Dra. Lara Maia Teixeira de Moraes  
Dr. Felipe Luiz Machado Barros  
Secretaria 3271-5074